

Oficio nº 479/SEMGO/2023

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmios em pecúnia e remuneração de jurados para a realização de Festival de Música Gospel", subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 08 de agosto de 2023.

Hugo Santos Secretário Adjunto de Governo CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio Oficial Administrativo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz Prefeito Municipal

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por ementa:

"Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmios em pecúnia e remuneração de jurados para a realização de Festival de Música Gospel".

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto conceder prêmios e remuneração aos jurados para realização do 1° Festival Gospel em Itaquaquecetuba, visando promover e difundir a cultura musical gospel no município.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 08 de agosto de 2023.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 1023

"Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmios em pecúnia e remuneração de jurados para a realização de Festival de Música Gospel".

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios em pecúnia e remuneração de jurados para a realização de Festival de Música Gospel.
- § 1º O Festival de que trata o *caput* objetivará fomentar a diversidade da manifestação cultural e será instituído por meio de edital a ser amplamente divulgado.
- § 2º Os valores da premiação e da remuneração serão fixados por Decreto.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo Fundo Municipal de Cultura.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, (...) dede 2023; 462° da Fundação da Cidade e 69° Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOICUES QUEROZ

Prefeito Municipal